



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 02 de Março de 2018 Ano XX

Nº 4694

## SEDEST

PORTARIA Nº 0012/2018 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, e pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, de nº 428/2018, de 19 de Fevereiro de 2018.

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. HÉLIDA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 627.449.333-68 e portadora do RG 97029216012 SSPDS - CE, ocupante do cargo SUPERVISORA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), no valor total de R\$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 127,15 (cento e vinte e sete reais e quinze centavos), perfazendo o total de R\$ 635,65 (seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com a finalidade de participar da oficina de capacitação para os supervisores do programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2018, na cidade de Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de fevereiro de 2018.

ISABELA GEROMEL BEZERRA DE MENEZES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0013/2018 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, e pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, de nº 428/2018, de 19 de Fevereiro de 2018.

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. FABÍOLA RÉGIA DE SANTANA BARROS, inscrita no CPF sob nº 860.965.753-15 e portadora do RG 20074432197 SSP - CE, ocupante do cargo SUPERVISORA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), no valor total de R\$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 127,15 (cento e vinte e sete reais e quinze centavos), perfazendo o total de R\$ 635,65 (seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com a finalidade de participar da oficina de capacitação para os supervisores do programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2018, na cidade de Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de fevereiro de 2018.

ISABELA GEROMEL BEZERRA DE MENEZES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

## JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

Dados do Processo

Processo: 11768/2017

Relator(a) Cícera Furtado de Figueiredo

Objeto: Imunidade Tributária

Requerente: Fundação Terra

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. RECONHECIMENTO DO PEDIDO DE IMUNIDADE. PREVISÃO LEGAL ART. 150, VI, "C" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO.

## DECISÃO

## 1. RELATÓRIO

Em linhas gerais, trata-se de requerimento administrativo proposto pela Fundação Terra, CNPJ nº 12.658.530/00005-34, sediada na Rua Expedito Belarmino de Souza - Horto, nesta cidade, a qual pleiteia a Imunidade Tributária.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 150, VI, "C", e § 4º, dispõe sobre a imunidade tributária, senão vejamos:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - instituir impostos sobre:

(...)

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

(...)

§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços

relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

A lei assegura a imunidade tributária as instituições de educação e assistência social, quando determinados requisitos forem preenchidos. Em se tratando de limitação constitucional ao poder de tributar, a Lei Complementar disporá sobre estes requisitos. O Código Tributário Nacional, foi recepcionado pela Constituição Federal com status de Lei Complementar. Assim, o art. 14 do Código Tributário Nacional enumera os requisitos que deverão ser preenchidos para o gozo da imunidade, senão vejamos:

Art. 14. O disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do artigo 9º, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2º Os serviços a que se refere a alínea c do inciso IV do artigo 9º são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

Uma vez analisada a documentação acostada ao processo, os membros julgadores da Junta de Impugnação Fiscal, proferiram seus votos, reconhecendo que a requerente preenche os requisitos legais para o recebimento da respectiva imunidade.

## 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por unanimidade de votos, acordam os membros julgadores da JIF, no sentido de DEFERIR o presente pedido de reconhecimento de imunidade tributária.

A presente decisão possui validade em relação aos fatos tributários alcançados pelo instituto jurídico-constitucional da imunidade.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de março de 2018.

Lais Augusto Sobral Barbosa Oliveira  
Presidente da Junta de Impugnação Fiscal  
Portaria nº 2072/2017

### AVISOS E EDITAIS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2017-SETUR

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2017-SETUR - Órgão Gerenciador: Secretaria de Turismo e Romaria. Empresas Detentoras do Registro de Preço: NÁDIA CORREIA DE ALMEIDA, Lote 03, pelo valor total de R\$ 54.120,00; JOSIMAR ARAÚJO DE SOUZA - ME, Lote 01, pelo valor total de R\$ 110.000,00, Lote 02, pelo valor total de R\$ 198.799,00, Lote 04, pelo valor total de R\$ 11.000,00, Lote 05, pelo valor total de R\$ 3.500,00, Lote 06, pelo valor total de R\$ 4.000,00 e Lote 07, pelo valor total de R\$ 18.199,98 e MAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME Lote 08, pelo valor total de R\$ 7.950,00. Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2017-SETUR. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de brindes, materiais e serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Secretaria de Turismo e Romaria - B. José Bezerra Feitosa Júnior. Representante das Empresas Detentoras do Registro de Preços: Dionny Fernando Gazzola, Pedro Almeida Custódio e Aline dos Santos Bento. Data da assinatura: 16 de fevereiro de 2018. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL CONSTANTE NO PROCESSO DE DISPENSA (PÁG. 197), NA DECLARAÇÃO DE DISPENSA (PÁG. 213) E NO TERMO DE

RATIFICAÇÃO (PÁG. 214) DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.06.01/2017 - SEDEST

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do Valor Global constante no Processo de Dispensa (pág. 197), na Declaração de Dispensa (pág. 213) e no Termo de Ratificação (pág. 214) da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.06.01/2017 - SEDEST, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de prestação de serviços de apoio as famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida (Unidades Habitacionais São Sebastião I e II) e fortalecer o vínculo entre o setor público e comunidade, do município de Juazeiro do Norte/CE, fica RETIFICADO, nos seguintes termos:

- REDAÇÃO ANTERIOR: Valor Global de R\$ 314.685,00 (Trezentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

- NOVA REDAÇÃO: Valor Global de R\$ 738.045,00 (Setecentos e Trinta e Oito Mil e Quarenta e Cinco Reais).

A presente retificação faz-se necessário em virtude do equívoco cometido pela Administração, haja vista a contratação contemplar 02 (dois) Lotes. O Primeiro Lote tem Valor Total de R\$ 314.685,00 (Trezentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais) e o Segundo Lote tem Valor Total de R\$ 423.360,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais), no entanto no Processo de Dispensa (pág. 197), na Declaração de Dispensa (pág. 213) e no Termo de Ratificação (pág. 214), o valor redigido foi apenas o do Lote 01 Valor Global de R\$ 314.685,00 (Trezentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais), fazendo-se necessário a correção do referido valor nas páginas supracitadas através do presente Termo de Retificação.

Permanecem inalterados e em vigor todos os demais itens não modificados pelo presente instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de Janeiro de 2018.

Isabela Geromel Bezerra de Menezes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**José Nildo Rodrigues da Cunha Filho**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Micael François Gonçalves Cardoso, interinamente**

*Controladora e Ouvidora Geral do Município - CGM*  
**Maria Eliza Fernandes de Lavor**

*Secretário de Administração e Finanças - SEAFIN*  
**Evaldo Soares de Sousa**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Maria Nizete Tavares Alves**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Maria Loureto de Lima**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Isabela Geromel Bezerra de Menezes**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Luiz Ivan Bezerra de Menezes**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Romão Nunes de França**

*Secretária de Infraestrutura - SEINFRA*  
**Gizele de Menezes Bezerra Lima**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**José Bezerra Feitosa Junior**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Renato Fernandes Oliveira, interinamente**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**Luciano dos Santos Basílio**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Antonio Hamilton Macêdo Costa**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**Sidney Kal-Rais Pereira de Alencar**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Michel Oliveira Araújo**

